



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 007/2021
DE 18 DE JANEIRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.**

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Professores**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, da Lei Municipal n.º 2372/2017, de 22.12.2017, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Carga Hor. Sem.
Professor	Ensino Fundamental Séries Iniciais - Graduação em Pedagogia Séries Iniciais	04	20 h
	História - Habilitação em História	01	20 h
	Geografia - Habilitação em Geografia	01	20 h
	Educação Física - Graduação em Educação Física	02	20 h
	Educação Infantil- Graduado em Pedagogia Educação Infantil	06	20 h
	Língua Portuguesa - Formação em Letras - Habilitação em Inglês.	01	20 h
	Língua Portuguesa - Formação em Letras - Habilitação em Espanhol.	02	20 h

Art. 2º As contratações que se refere esta Lei terão vigência para o ano letivo de 2021.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A titulação exigida para os professores é a que determina o art. 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na internet, no seguinte endereço www.saojosedoouro.rs.gov.br, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 044/2019.

Art. 6º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 7º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e Lei Municipal nº 2372/2017, de 22.12.2017, e suas posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

Art. 8º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 10. As disposições da presente Lei ficam incluídas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 18 DE JANEIRO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 008/2021

São José do Ouro, RS, 18 de janeiro de 2021

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação e votação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 007/2021, que tem a finalidade a autorizar a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO para o ano letivo de 2021, nos termos da legislação vigente.

As contratações suprirão, de forma temporária, as vagas geradas pela desconstituição de atos de nomeações de servidores que foi determinado pela Justiça, que declarou nulidade do procedimento licitatório, modalidade concurso público nº 001/2006 do Município de São José do Ouro; de possíveis atos de exonerações de professores que se aposentarão no decorrer durante o ano letivo de 2021, e também diante do aumento significativo de alunos matriculados que frequentarão as escolas municipais no ano letivo de 2021.

Neste sentido esta proposição atende solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sobre estas providências, posto que as contratações de que trata este projeto de lei tornam-se evidentemente necessárias, de forma a evitar prejuízo aos alunos com a falta de professores no Quadro Geral de Servidores do Município (as quais serão preenchidas mediante realização de novo concurso público), mantendo-se então, a rotina escolar e o desenvolvimento normal do processo pedagógico nas Escolas da Rede Municipal.

A presente contratação ser faz necessária, também, em virtude de da impossibilidade de realização de concurso público de acordo com a Lei Complementar nº 173/2020.

As contratações serão efetuadas mediante processo seletivo, nos termos da legislação vigente e visam necessariamente o atendimento em regência de classe nas habilitações dos profissionais da educação – professores- de forma a assegurar o oferecimento aos alunos da rede municipal o pleno desenvolvimento da carga horária e dias letivos mínimos exigíveis, assegurando medidas para a efetiva continuidade deste serviço público do próximo ano letivo (2021).

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Diante da importância deste Projeto de Lei, no exclusivo atendimento do interesse público, solicitamos que seja devidamente aprovado pelos Senhores Vereadores na forma proposta, bem como obtenha o seu trâmite em caráter de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Ver. **WILSON JOSÉ RIZZON**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
São José do Ouro – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”